



REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DO PLANEAMENTO
E DAS INFRAESTRUTURAS

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S. E. o
Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares
Dra. Marina Gonçalves

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
2071	01-06-2018	Nº: 1455/2018 ENT.: 3669/2018 PROC. Nº: 016/2018	28-06-2018

ASSUNTO: Resposta à pergunta nº 2389/XIII (3.ª) - Pagamento de auxílio à Enerpellets

Na sequência do Ofício acima identificado, e em resposta à pergunta n.º 2389/XIII (3.ª) formulada pelos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do CDS, encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Planeamento e das Infraestruturas de, relativamente às questões colocadas, enviar a seguinte informação:

Na sequência dos incêndios de Pedrógão Grande a 17 de junho, foi desenvolvido um Plano de Ação com resposta articulada dos ministérios envolvidos, nomeadamente para apoio às empresas com prejuízos provocados pelos incêndios.

Na sequência do trabalho de inventariação das empresas afetadas, em julho de 2017 foi lançado um regime de apoio para reposição da atividade económica das empresas diretamente afetadas pelos incêndios de junho, com uma dotação de 25 Milhões de Euros, a financiar através do PO Centro. Este apoio foi possibilitado por uma reprogramação realizada em tempo recorde.

Aquele regime de apoio prevê regras distintas em função do nível de apoio necessário à reposição da atividade produtiva:

- (i) Para projetos com apoios até 200 mil Euros - Regulamento (UE) n.º 1407/2013, da Comissão, relativo aos auxílios de minimis;
- (ii) Para projetos de maior dimensão - Art.º 50.º do Regulamento (EU) n.º 651/2014, de 16 de junho.

Para a maior parte das empresas (cerca de 3/4 das candidaturas aprovadas até à data), foi possível aplicar o Regulamento (UE) n.º 1407/2013, que tem regras mais simples e de implementação mais fácil.



REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DO PLANEAMENTO
E DAS INFRAESTRUTURAS

No caso das empresas com prejuízos mais elevados, como é o caso da Enerpellets, o enquadramento comunitário obriga ao cumprimento de regras mais exigentes, incluindo a necessidade de dedução dos seguros associados aos bens afetados e objeto de apoio público.

A CCDR do Centro tem desenvolvido o acompanhamento da aplicação daquele regime de apoio, a partir do levantamento inicial das empresas afetadas, tem prestado a assessoria da elaboração das candidaturas, tem procedido à aprovação célere das candidaturas submetidas, no estrito cumprimento das regras comunitárias aplicáveis.

Já foram realizados pagamentos a 80% dos projetos aprovados, sob a forma de adiantamentos e de reembolso de despesas efetivamente realizadas pelas empresas.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Maria
Cristina da
Silva Simões
Bento

Assinado de forma
digital por Maria
Cristina da Silva
Simões Bento
Dados: 2018.06.28
18:08:35 +01'00'